



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Av. VIII, nº 50 - Bairro Carreira Comprida - CEP 33.045-090 - Santa Luzia - MG

DECISÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5426/2026

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 90022/2026 (SRP nº 022/2026)

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados à alimentação escolar (PNAE).

REQUERENTE: Gleysiano Sodré Martins (OAB/MG nº 246.107).

REFERÊNCIA: Pedido de Esclarecimento 01 (SEI 0367960); Comunicação Interna nº 9878/2026 (SEI 0367962).

RESPOSTA A PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Em atenção ao Pedido de Esclarecimento 01, encaminhado por intermédio da Comunicação Interna nº 9878/2026, esta Secretaria Municipal de Educação, no âmbito de sua competência técnica, presta os esclarecimentos a seguir, com fundamento nas disposições do Edital e do Termo de Referência (TR, SEI 0362286) que regem o certame. Agradece-se o interesse do requerente, registrando-se que os pontos suscitados encontram-se disciplinados no instrumento convocatório, conforme se demonstra.

1. Entrega ponto a ponto

A entrega ocorrerá ponto a ponto, diretamente nas unidades escolares, não havendo centralização em estoque da Prefeitura. Conforme o item 4.1.3 do TR, o objeto deverá ser entregue nas unidades relacionadas no próprio Termo de Referência, e o item 10.6 atribuí à contratada o transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado, bem como o descarregamento até o interior do local de entrega.

A relação completa dos endereços das unidades consta do quadro do item 4.1.3 do TR (instituições conveniadas, UMEI's e Escolas Municipais), reproduzida no Anexo desta resposta para conveniência do requerente. Eventual inauguração de nova unidade durante a vigência da ata observará o disposto no item 4.1.4 do TR, adiante esclarecido no item 4.

2. Periodicidade das entregas

O fornecimento é parcelado e sob demanda. Nos termos do item 5.1.1 do TR, o fornecimento ocorrerá de acordo com as necessidades da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021. A frequência das entregas decorrerá, portanto, da demanda efetiva das unidades escolares, formalizada a cada Ordem de Fornecimento, dentro do prazo de entrega indicado no item 3 abaixo.

3. Produtos perecíveis

O prazo de entrega é único para todos os itens: até 07 (sete) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento pela contratada (itens 4.1.1 e 5.2.1 do TR). O Termo de Referência não estabelece prazo de entrega diferenciado em razão da perecibilidade (pães, kit lanche, hortifrutigranjeiros, carnes, refrigerados e congelados).

Ressalva-se, contudo, que, embora o prazo seja o mesmo, os produtos perecíveis,

refrigerados e congelados sujeitam-se a exigências específicas de conservação: o item 3.5.5, VI, do TR impõe a observância da cadeia de frio, com transporte em veículos adequados, higienizados e compatíveis com a conservação dos alimentos, e as especificações individuais de cada item fixam prazos mínimos de validade a contar da entrega.

Assim, a contratada deve dimensionar sua logística de forma que a entrega seja realizada no prazo máximo de 7 dias, conforme cronograma informado pela Secretaria Municipal de Educação, preservando integralmente a qualidade e a validade dos gêneros perecíveis.

4. Logística operacional

Esclarece-se, quanto aos três aspectos suscitados:

a) Agendamento prévio: o Termo de Referência não exige agendamento prévio como condição de entrega. A conferência e o recebimento são realizados pela direção da unidade escolar, ou por servidor formalmente designado, no momento da entrega (item 6.6 do TR), observados os dias e horários de funcionamento das unidades. Recomenda-se à contratada a coordenação operacional com as unidades para entrega em horário de expediente.

b) Entregas simultâneas em diferentes regiões: sim. O item 4.1.5 do TR exige que a contratada garanta capacidade logística suficiente para o atendimento simultâneo das unidades escolares, assegurando fornecimento regular e contínuo, inclusive em situações emergenciais.

c) Inclusão de novas unidades na vigência da ata: sim. Conforme o item 4.1.4 do TR, caso seja inaugurada nova escola, UMEI ou instituição conveniada vinculada à Secretaria Municipal de Educação durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a contratada ficará obrigada a atendê-la, desde que formalmente comunicada pela Administração e mantidas as condições do objeto contratado. A vigência da ata é de 12 (doze) meses (item 1.6 do TR).

5. Recebimento e substituição

a) Responsável pelo recebimento e conferência: a direção da unidade escolar, ou servidor por ela formalmente designado, é responsável pela conferência, recebimento e ateste dos produtos no momento da entrega, verificando a conformidade com as especificações do TR (item 6.6). À unidade cabe aceitar integralmente, aceitar parcialmente mediante justificativa, ou recusar integralmente os produtos em caso de desconformidade, registrando-se a ocorrência e comunicando-se à Gerência de Alimentação Escolar.

b) Prazo para substituição de produtos recusados: os produtos rejeitados, no todo ou em parte, deverão ser substituídos no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação da Administração, às custas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis (item 8.1.2 do TR). Os produtos danificados não serão recebidos (item 5.2.3 do TR). O recebimento definitivo dar-se-á em até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da nota fiscal, após verificação de especificação, qualidade e quantidade (item 8.1.3 do TR).

Conclusão

São esses os esclarecimentos prestados por esta Secretaria, todos extraídos do Edital e do Termo de Referência (SEI 0362286), que permanecem inalterados. As presentes respostas integram o instrumento convocatório para todos os efeitos e vinculam igualmente todos os licitantes, devendo ser divulgadas no sítio eletrônico oficial e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021. Mantêm-se inalteradas a data e as demais condições do certame.

Débora Vieira Oliveira
Gerente de Alimentação Escolar

Thiago Mendes Oliveira
Gerente de Apoio à Gestão Administrativa

Heverton Ferreira de Oliveira
Secretário Municipal de Educação

ANEXO – RELAÇÃO DAS UNIDADES DE ENTREGA (item 4.1.3 do TR)

Unidade	Endereço
APAE (São Benedito)	Rua Macajuba, 219 – Bairro Asteca
Creche A Patotinha	Rua Elísio da Cunha, 521 – Palmital
Creche Senhora da Paz	Av. Antônio Pinho Tavares, 313 – Cristina C
Creche Leonardo Franco	Rua Claudovino, 130 – Cristina A
Instituto São Jerônimo	Rua Floriano Peixoto, 409 – Centro
Fundação Fé e Alegria	Rua Teodomiro Alves Climeres, 191 – Palmital
Creche Padre Germano	Rua Nove, 64 – Palmital
Fraternidade Irmã Fabíola	Rua Dr. Assis Martins, 230 – Carreira Comprida
Instituto Seara de Luz I	Rua Barão do Rio Branco, 334 – São João Batista
Instituto Seara de Luz III	Rua Ruth Mitraud Tofani, 158 – Bairro Liberdade
Instituto Seara de Luz IV	Rua Presidente Washington, 775 – Boa Esperança
Antônio Gomes Damião	Rua Marília de Dirceu – Bairro Industrial Americano
Carmen Lídia Diniz	Alameda de Santorini, 57 – Bairro Liberdade
Cecília Meireles	Av. Yolanda T. da Costa, 790 – Conjunto Cristina
Cornelina Carvalho Silvério	Rua Domingo Orzil Fernandes – Bairro Frimisa
UMEI Espedito Silvino Dias	Rua das Pitangueiras, 97 – Bairro Bom Destino
Maria Augusta da Silva	Rua Laureano Rocha, 181 – Bairro Padre Miguel
Nossa Senhora Aparecida	Rua Maria Flávia Lessa – Bairro Cristina A
Prof. Marli de Oliveira	Rua Uirapuru, 219 – São Cosme
Zelita Francisca Ramos	Rua Maria Januária Saler – Bairro Palmital
Centro de Educação Integral	Av. Beira Rio, 2.000 – Distrito Ind. Simão da Cunha
Alice Aparecida de Ávila	Rua Agenor Augusto da Silva, 70 – Conjunto Palmital
Ana Zélia de Moraes Lara	Rua Juquiá, 322 – Bairro São Cosme
Dagmar Barbosa de Souza	Av. VIII, 201 – Bairro Carreira Comprida
Dom Pedro II	Rodovia MG-020 – Povoado de Taquaraçu de Baixo
Dona Quita	Rua Totó Marcelino, 361 – Bairro Adeodato
Dr. Oswaldo Ferreira	Rua Geraldo Luiz de Brito, 130 – Bairro Monte Carlo
Dulce Viana de A. Moreira	Estrada do Bananal, 315 – Bairro Bonanza
Edwar Lima	Rua Maria do Carmo de Castro, 25 – Conjunto Palmital
Etelvino de Souza Lima	Av. Eng. Felipe Gabrich, 19 – Bairro Córrego das Calçadas
Iracema Prado	Av. Brasília, 3.505 – Bairro Conjunto Cristina C
Jacinta Enéas Orzil	Rua Roberto T. da Costa, 165 – Conjunto Cristina C
Jaime Avelar Lima	Rua das Palmeiras, 335 – Bairro Bom Destino
José Augusto Resende	Av. Hum, 80 – Bairro Duquesa II
José Luiz dos Reis	Rua João Alfredo Castilho, s/n – Barreiro do Amaral
Lúcia Viana Paiva	Rua Nigéria, 55 – Bairro Baronesa
Luísa Rosália D. Kentish	Rua Haiti, 242 – Bairro Industrial Americano
Maria das Graças T. Braga	Rua São Judas Tadeu, 271 – Bairro São Benedito
Maria José de B. Carvalho	Rua Uirapuru, 46 – Bairro São Cosme
Marina Vianna de Castilho	Rua Érico Veríssimo, 265 – Bairro Londrina
Miguel Resende	Rua São Judas Tadeu, 271 – São Benedito
Modestino Gonçalves	Rua Direita, 673 – Centro
Prof. Ceçota Diniz	Praça Luiz Carvalho de Sena, 214 – Bairro Bom Jesus
Prof. Maria da Glória C. Veado	Rua Maria Dorida da Rocha, 20 – Conjunto Cristina B

Unidade	Endereço
Prof. Síría Thébit	Rua José Sieiro Barreiro, 274 – Conjunto Cristina B
Prof. Sueli Lima de Mello	Av. Etelvino de Souza Lima, 3.084 – Conjunto Palmital A
Santa Luzia	Rua Gervásio Lara, 119 – Nossa Senhora das Graças
Sinhá Teixeira da Costa	Rua José Augusto Gonçalves, 290 – São Geraldo

Observação: relação extraída do item 4.1.3 do Termo de Referência (SEI 0362286). Novas unidades inauguradas na vigência da ata serão atendidas nos termos do item 4.1.4 do TR.



Documento assinado eletronicamente por **Débora Oliveira Vieira, Gerente**, em 10/06/2026, às 10:36, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Mendes Oliveira, Servidor Público**, em 10/06/2026, às 10:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Heverton Ferreira de Oliveira, Secretário**, em 11/06/2026, às 09:47, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.santaluzia.mg.gov.br/autenticidadesei> informando o código verificador **0368435** e o código CRC **0D4D0AEA**.

**À PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

Ref.: Pregão Eletrônico SRP nº 90022/2026
Processo Administrativo nº 5426/2026

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Eu, **Gleysiano Sodr  Martins**, CPF xxx.xxx.xxx.49, OAB n 246107, Rua dos Timbiras, 3488 - Barro Preto, Belo Horizonte - MG, 30140-062, interessado no certame em ep grafe, venho, respeitosamente, **solicitar os seguintes esclarecimentos**, considerando que tais informa es n o constam de forma objetiva no Edital e Termo de Refer ncia.

1. ENTREGA PONTO A PONTO

Solicita-se a confirma o se a entrega dever  ocorrer ponto a ponto (escola por escola) ou se haver  centraliza o parcial em dep sito da Prefeitura, bem como a disponibiliza o da rela o completa dos endere os das unidades escolares.

2. PERIODICIDADE DAS ENTREGAS

O edital informa fornecimento parcelado conforme demanda, por m n o especifica a frequ ncia operacional das entregas.

Dessa forma, solicita-se esclarecer se as entregas ocorrer o:

- Diariamente;
- Semanalmente;
- Quinzenalmente;
- ou sob demanda da Secretaria.

3. PRODUTOS PEREC VEIS

O prazo geral de entrega previsto   de at  07 (sete) dias corridos, por m n o h  previs o espec fica para produtos perec veis.

Assim, solicita-se informar se haver  prazo diferenciado para entrega dos seguintes itens:

- p es;
- kit lanche;
- hortifrutigranjeiros;
- carnes;
- produtos refrigerados e congelados.

Gleysiano Sodr  Martins
Especialista em Direito Administrativo
Advogado – OAB/MG n  246.107

4. LOGÍSTICA OPERACIONAL

Solicita-se informar:

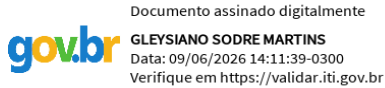
- Se haverá necessidade de agendamento prévio nas escolas;
- Se existirão entregas simultâneas em diferentes regiões do município;
- Se novas unidades poderão ser incluídas durante a vigência da ata.

5. RECEBIMENTO E SUBSTITUIÇÃO

Solicita-se esclarecer:

- Quem realizará o recebimento e conferência dos produtos nas unidades;
- Qual será o prazo para substituição de produtos eventualmente recusados.

Termos em que,
Pede deferimento.



Belo Horizonte/MG, 09 de junho de 2026.

Gleysiano Sodr  Martins

Advogado – OAB/MG n  246.107